PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.261

Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei n.2.245, de 29 de junho de 1994.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei n. 2.245, de 29 de junho de 1994, passa a ter a seguinte redação : -

" Artigo 3º - Constituem passivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira, os valores destinados à cobertura dos benefícios e vantagens concedidas e a conceder, bem como à manutenção e operação das aposentadorias, pensões , gratificações natalinas e salário-família dos servidores aposentados e pensionistas da Administração Municipal Direta, de suas autarquias, empresas e fundações públicas, encargos com plano de saúde e afastamentos para tratamento de saúde a partir do 16º dia. ".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de outubro de 1994. revpgadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de outubro de 1994

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria